CPL – JAICÓS
Folha

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28863C443E8C8A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021 – PMJ/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SRP/PMJ/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 003/2021 – PMJ/PI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DE PVC BRANCO 10MM FIXADO EM METALÓNS GALVANIZADOS MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

Datas das Sessões: 27/09/2021
Horário: 08:00 hrs
PREGOEIRO: Stênio Campos Costa
Adjudicação: 28/09/2021
Homologação: 28/09/2021

LOTE REGISTRADO – SRP-PMJ/PI:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DE PVC BRANCO 10MM FIXADO EM METALÓNS GALVANIZADOS MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.
Empresas Registradas: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇAO LTDA, CNPJ 20.045.476/0001-56

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Aplicação de PVC Branco 10mm Fixado em metalons galvanizados montado e instalado no Município de Jaicós-PI	M2	1500	R$ 94,50	R$ 141.750,00
VALOR TOTAL					R$141.750,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativa de direito, em iguais condições, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 003/2021-PMJ/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Nº 033/2021.

Id:0F8BCBB4A1C88C91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 033/2021 - SRP.
Modalidade: Pregão Presencial - SRP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DE PVC BRANCO 10MM FIXADO EM METALÓNS GALVANIZADOS MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.
Contratado: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇAO LTDA
CNPJ: 20.045.476/0001-56
Assinatura: 28 de setembro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

Id:04719FF1B5788799

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

DECRETO Nº061/2021-GAB JATOBÁ DO PIAUÍ, PI, 27 DE SETEMBRO 2021

"Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas do dia 27 de setembro ao dia 03 de outubro de 2021, no Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID- 19".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.69, da Lei Orgânica do Município, de 08 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Nº20.019, de 26 de setembro de 2021, do GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, quanto aos serviços e atividades essenciais e as medidas sanitárias a serem adotadas;

CONSIDERANDO a constatação do aumento da taxa de transmissão da COVID-19 no município de Jatobá do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do Novo CORONAVÍRUS, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Este Decreto dispões sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia **27 de setembro ao dia 03 de outubro de 2021,** em todo o Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

ART. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas estabelecidas no art.1º deste Decreto:

I) Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, o funcionamento de boates, casas de shows, bem como quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II) Fica proibido a realização de atividades sociais, culturais e artísticas em auditórios, espaços de eventos, circos e teatros.

III) Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares, bem como depósitos de bebidas, só poderão **funcionar até as 23h,** ficando proibida a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança, jogos de sinuca e de azar ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

IV) O comércio em geral poderá **funcionar somente até as 22h,** desde que haja controle de clientes na entrada do estabelecimento, com aferição de temperatura, disponibilizar álcool em gel;

V) Os órgãos da Administração Pública funcionarão em atividade presencial, obedecendo todos as medidas higiênico-sanitárias.

VI) A Secretaria Municipal de Educação segue a Portaria Nº001/2021 de 18 de fevereiro, segue com aulas remotas e estará voltando gradativamente com aulas híbridas.

VII) Os órgãos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão através de agendamento, com horário normal, porém, com quantidade limitada de pacientes.

ART. 3º- A partir das **23h do dia 27 de setembro até as 24h do dia 03 de outubro de 2021,** ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômicas-sociais, com exceção das seguintes atividades essenciais:

I) Mercearias, mercadinhos, mercados, padarias e produtos alimentícios;

(Continua na próxima página)